Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 420 de quarta-feira, 14 de agosto de 2024** | **Nº de páginas: 33**

SUMÁRIO:

- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2024 - PSS Nº 011/2022** - ;
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - FMSI** - ;
- **EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 - FMSI.** - ;
- **PORTARIA Nº 1316/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1317/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1318/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1319/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1320/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1321/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1322/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1323/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1324/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1325/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1326/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1327/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 090/2024 - CMI.** - :
- **PORTARIA Nº 091/2024 - CMI** - ;
- **PORTARIA SMTT Nº 045/2024** - ;
- **PORTARIA SMTT Nº 046/2024** - ;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

PREFEITURAMUNICIPALDE ITABAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PSS Nº 011/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2024
PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2022
CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990, e pela Lei Complementar nº 011/2009,e com fundamento no Edital nº 011/2022 do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Município em 22denovembrode 2022, para opreenchimento de vagas temporárias existentes.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no Processo Seletivo Simplificado vinculadoao Edital nº 011/2022, para comparecer ao setor pessoal da **Secretaria de Municipal de Educação de Itabaiana/SE**, situada à Avenida Otoniel Dórea, nº 403, bairro Centro, Itabaiana/SE, no dia **15 e 16 de agosto de 2024**,no horário de **8 às 12h, munidos de todos os documentos (cópia) de identificação conforme descritos noitem**
4.5 do Edital PSS 011/2022, e assinar o **Termo de Anuência e Concordância** para edição do ContratoporPrazo Determinado (Anexo II) ou **Solicitação de reclassificação para o fim da lista** (Anexo III), a **Declaração de não acumulação de inconstitucional de cargos públicos** (Anexo IV) e tomar ciência dadata deinício do desempenho desuas funções esua lotação.
Os documentos constantes dos Anexos II, III e IV deste edital serão obrigatoriamente disponibilizados pela Secretaria Municipalde Educação e deverãoserpreenchidos eassinados na presença de umdeseus servidores.

Deverá o convocado preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidosneste Edital, podendo a Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, para tanto, exigir do candidato a apresentação de outros documentos e declarações que se fizerem necessários, além dos já apresentados no momento da inscrição.

Itabaiana/SE, 14 de agosto de 2024.

DANIELA SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

PREFEITURAMUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROFESSOR– PEDAGOGIA			
CLASS.	**INSC.**	**NOME**	**CPF**
335	435	EDLAINE DE SANTANA SOUZA LUCAS	***.191.515-**
336	580	AYLA LIMA DE OLIVEIRA SANTOS	***.192.405-**
337	992	ADRIANA DA SILVA MENDONCA	***.191.665- **
338	690	ALINE THEODORICO ELIAS FRANÇA	***.616.677-**

Itabaiana/SE, 14 de agosto de 2024.

DANIELA SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Educação

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

PREFEITURAMUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ANEXOII
Edital nº011/2022 - PSS

TERMO DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) para o cargo público de _____no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 011/2022 , realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora nomeada por meiodo Decreto Mun icipal nº 197/ 2022, venho expressar minha anuência e concordância para a edição do Contrato por Prazo Determinado, que vigorará a partir de_____de_____de_____, dataemquedeverei, impreterivelmente, comparecer ao localdelotação indicado, sobpenaderestarcaracterizadarenúnciaao direito decorrentedesta seleção.

Itabaiana/ SE,_____ de_____de_____.

Assinatura do Convocado

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

PREFEITURAMUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXOIII
Edital nº 011/2022-PSS

SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA OFIM DA LISTA

Eu, _____

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, classificado(a) para o cargo público de _____noProcesso Seletivo Simplificado vinculado ao Editalnº011/2022 , realizado pela realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora nomeada pormeio do Decreto Municipal nº 197/2022 , venho SOLICITAR MINHA RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA LISTAde candidatos.

Itabaiana/ SE, _____de_____de_____.

Assinatura do Convocado

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

PREFEITURAMUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXOIV
Editalnº011/2022 - PSS

DECLARAÇÃODENÃOACUMULAÇÃOINCONSTITUCIONAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF sobo nº _____, classificado(a) para o cargo público de _____no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 011/ 2022,realizado pelaSecretaria MunicipaldeEducação, atravésdaComissão Organizadoranomeada pormeio do Decreto Municipalnº197/2022 , DECLARO, para osdevidos fins, não me enquadrar nasvedações dosincisos XVI, XVII e §10ºdo artigo 37 daConstituição Federal de1988.

Declaro, ainda, estar ciente das normas constitucionais que regem a acumulação de cargos públicos, cujo descumprimento me sujeitará à incursão em sanções administrativas, inclusive a devolução dos valores recebidos indevidamente e a abertura de inquérito administrativo, afora demais apurações e sançõeslegalmenteprevistas.

Porserverdade, firmo apresentedeclar ação para todosos fins dedireito.

Itabaiana/ SE,_____ de_____de_____.

Assinatura do Convocado

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futuras e eventuais contratações para aquisição parcelada de alimentação animal, acessórios e equipamentos de equoterapia, que atenderão as necessidades do Centro Municipal de Equoterapia Governador João Alves Filho vinculado ao Fundo Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe.*

Fornecedor : ARMAZEM DOS ARREIOS LTDA - 50.747.846/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	9,00	UND	couro andrade	australiana	R$ 690,00	R$ 6.210,00	R$ 868,58	R$ 7.817,22	20,55	R$ 178,58
Descrição: Sela de montaria animal, Modelo: Australiana, completa										
2	16,00	UND	ejs	Cabresto Cavalo Corda Grossa Burçal	R$ 21,00	R$ 336,00	R$ 97,14	R$ 1.554,24	78,38	R$ 76,14
Descrição: Cabresto Animal, Material: Polipropileno/ Nylon, Espessura:12 Mm, Aplicação: Equinos										
3	16,00	UND	couro andrade	baixeiro quarto de milha	R$ 94,00	R$ 1.504,00	R$ 145,18	R$ 2.322,88	35,25	R$ 51,18
Descrição: Baixeiro Animal, Material: Feltro, Tipo: Simples, Comprimento:80 Cm, Largura:70 Cm, Aplicação: Equinos										
4	8,00	UND	couro andrade	sino	R$ 38,00	R$ 304,00	R$ 164,43	R$ 1.315,44	76,88	R$ 126,43
Descrição: Estribo Sela Montaria Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Rígido Formato: Quadrado Acabamento: Com Borracha Antiderrap \| Estribo Sela Montaria Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Rígido Formato: Quadrado Acabamento: Com Borracha Antiderrapante										
5	16,00	UND	couro andrade	traia completa	R$ 175,00	R$ 2.800,00	R$ 256,67	R$ 4.106,72	31,81	R$ 81,67
Descrição: Arreio Animal Material: Couro Tipo: De Cabeça Componentes: Com Regulador E Argolas Para Rédeas Aplicação: Eqüinos										
6	24,00	UND	couro andrade	cavalinho	R$ 25,00	R$ 600,00	R$ 32,33	R$ 775,92	22,67	R$ 7,33
Descrição: Escova Animal Material Base: Plástico Material Cerdas: Nylon Características Adicionais: Com Limpador De Casco Animal Em \| Escova Animal Material Base: Plástico Material Cerdas: Nylon Características Adicionais: Com Limpador De Casco Animal Em Ferro										
7	48,00	UND	couros andrade	couros andrade	R$ 15,00	R$ 720,00	R$ 16,06	R$ 770,88	6,60	R$ 1,06
Descrição: Escova Para Limpeza De Pelagem Equina Alta Qualidade Material: Base De Madeira E Cerdas De Nylon										
					Subtotal Adjudicado	R$ 81.275,40	Subtotal Orçado:	R$ 102.960,38	21,0614 %	R$ 21.684,98

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	10,00	UND	boots horse	pa peneira	R$ 185,00	R$ 1.850,00	R$ 264,13	R$ 2.641,30	29,95	R$ 79,13
Descrição: Pá-peneira Limpa Baias de Cavalo Modelo: Grande COM CABO										
9	416,00	SC	pratigi	12ma	R$ 82,00	R$ 34.112,00	R$ 101,57	R$ 42.253,12	19,26	R$ 19,57
Descrição: Ração Animal Balanceada Ingredientes: Mínimo De 12% De Proteínas Espécie Animal: Eqüinos - Saco de 40 Kg										
10	1.230,00	FD	feno	tifton 85	R$ 19,00	R$ 23.370,00	R$ 23,56	R$ 28.978,80	19,35	R$ 4,56
Descrição: Feno Composição: Feno De Capim Aplicação: Alimentação Animal - Fardo de 10 Kg										
12	60,00	SC	pratigi	masterfos	R$ 108,99	R$ 6.539,40	R$ 116,90	R$ 7.014,00	6,76	R$ 7,91
Descrição: Sal Mineral Aplicação: Eqüinos - Saco de 25 Kg										
13	10,00	UND	mb fit	bastao de pvc	R$ 25,00	R$ 250,00	R$ 31,72	R$ 317,20	21,18	R$ 6,72
Descrição: Bastão de equoterapia Material: PVC Dimensão: 1,00 metro Aplicação: Exercícios de equoterapia										
15	5,00	UND	mb fit	mb fit	R$ 140,00	R$ 700,00	R$ 171,14	R$ 855,70	18,19	R$ 31,14
Descrição: Kit Funcional 10 Cones Furados C/ 5 Barreiras										
16	22,00	UND	profissional vaquejada	bebedouro automatico	R$ 90,00	R$ 1.980,00	R$ 101,68	R$ 2.236,96	11,48	R$ 11,68
Descrição: Bebedouro Cavalo 8l Portátil Com Fixação Material: polietileno de alta densidade										
					Subtotal Adjudicado	R$ 81.275,40	Subtotal Orçado:	R$ 102.960,38	21,0614 %	R$ 21.684,98

Fornecedor : POTENCIA SAUDE E NUTRICAO ANIMAL LTDA - 23.863.933/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	50,00	KG	Vetnil	Dr Canew	R$ 91,71	R$ 4.585,50	R$ 91,71	R$ 4.585,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: Suplemento vitamínico Composição: ampla variedade de nutrientes Aplicação: Nutrição Animal Aspecto Físico: Pó										
					Subtotal Adjudicado	R$ 4.585,50	Subtotal Orçado:	R$ 4.585,50	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 85.860,90	R$ 107.545,88	20,1634 %	21.684,98

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 14 de Agosto de 2024

JOSÉ SUELTON LUIZ COSTA DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações Aquisição parcelada de alimentação animal, acessórios e equipamentos de equoterapia, que atenderão as necessidades do Centro Municipal de Equoterapia Governador João Alves Filho vinculado ao Fundo Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Empresas Interessadas: Nenhuma empresa demonstrou interesse em participar da licitação solicitando o edital via e-mail ou resgatando pessoalmente, no entanto o referido ato convocatório fora disponibilizado para acesso de todos no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana (https://itabaiana.se.gov.br/).

Empresas Participantes: AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA - 13.297.674/0001-41 ARMAZEM DOS ARREIOS LTDA - 50.747.846/0001-68 CASA ANDRADE LTDA - 17.183.140/0001-45 HIDROCAMPO LTDA - 48.741.572/0001-58 JL EVENTOS & COMERCIO LTDA - 33.163.713/0001-25 LICITAO AGRONEGOCIOS LTDA - 51.785.959/0001-10 NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA - 09.051.762/0001-91 - PHOENIX SOLUCOES E REALIZACOES LTDA - 46.740.385/0001-24 POTENCIA SAUDE E NUTRICAO ANIMAL LTDA - 23.863.933/0001-08

Valor máximo estimado para a contratação: R$ 109.256,28 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Classificação orçamentária para a despesa: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a classificação orçamentária será informada no ato da contratação

Empresas Vencedoras: POTENCIA SAUDE E NUTRICAO ANIMAL LTDA - 23.863.933/0001-08 e ARMAZEM DOS ARREIOS LTDA - 50.747.846/0001-68.

Valor Estimado das Propostas: R$ 85.860,90 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta mil reais e noventa centavos)
Homologado em: 14/08/2024

Itabaiana/SE, 14 de agosto de 2024.

Jéssica Silva Carvalho
Pregoeiro Oficial

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1316 /2024
De 14 de agosto de 2024.

Nomeia **Assessores Especiais** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Nomear os Assessores Especiais, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
GRAZIELLE SANTOS SILVA	099.***.***-85	**ASSESSOR (A) ESPECIAL VI**
JOAO NILTON COUTO DOS SANTOS	671.***.***-72	**ASSESSOR (A) ESPECIAL VI**
LAURA TAWANE DIAS TOURINHO	064.***.***-03	**ASSESSOR (A) ESPECIAL VI**
LUCAS ANDRADE ALMEIDA	077.***.***-94	**ASSESSOR (A) ESPECIAL VI**
MARIA ANY CLEZIA LIMA DE ANDRADE	072.***.***-05	**ASSESSOR (A) ESPECIAL VI**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de agosto de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1317/2024
De 14 de agosto de 2024.

Concede Redução de Carga Horária –Horário Especial- Redução de 50 % (cinquenta por cento)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. – Conceder Redução de Carga Horária- Horário Especial – Redução de 50 % (cinquenta por cento), conforme os termos do artigo 101, § 1º e § 2° da Lei Complementar nº 03/2008 - Estatuto do Magistério Público Municipal, a(o) servidor(a) **CLEIDIAN DE ANDRADE, CPF: 904.***.***- 72,** Professor (a) de Educação Básica III - 200h.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de agosto de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1318/2024
De 14 de agosto de 2024.

Concede Redução de Carga Horária –Horário Especial- Redução de 50 % (cinquenta por cento)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. – Conceder Redução de Carga Horária- Horário Especial – Redução de 50 % (cinquenta por cento), conforme os termos do artigo 101, § 1º e § 2° da Lei Complementar nº 03/2008 - Estatuto do Magistério Público Municipal, a(o) servidor(a) **MARCOS DOS REIS, CPF: 002.***.***- 52,** Professor (a) de Educação Básica II - 200h.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de agosto de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 1319 /2024
DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SERGIPE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I **Aline dos Santos Rodrigues**, CPF n° – 048.***.***-47 Gestor do Contrato;
I.I **-Ariston Luiz de Santana Júnior** - CPF 002.***.***-77 – Gestor do Contrato - Substituto;

RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS 784 – SERRANO - ITABAIANA

1/2

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II **Ana Cláudia de Oliveira Peixoto** - CPF nº. 026.***.***-69– Fiscal do Contrato;
II.I **-Alice Farias Peixoto** - CPF 089.***.***-16 – Fiscal Setorial - Substituto;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Ata de registro de preço nº 011/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 004/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de grande e pequeno porte.**	**O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° -Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 14 de agosto de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciência dos fiscais e gestores:

I - Alyne dos Santos Rodrigues – Gestor do Contrato;

II.I - Anisio Jorge de Santana Junior – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Ana Cláudia de Oliveira Peixoto – Fiscal de Contrato

II.I - Alice Farias Peixoto – Fiscal de contrato - Substituto;

RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS 784 – SERRANO - ITABAIANA
2/2

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 1320/2024
DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SERGIPE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I **Aline dos Santos Rodrigues**, CPF nº – 048.***.***-47 Gestor do Contrato;
I.I **-Ariston Luiz de Santana Júnior** - CPF 002.***.***-77 – Gestor do Contrato - Substituto;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II **Ana Cláudia de Oliveira Peixoto** - CPF nº. 026.***.***-69– Fiscal do Contrato;
II.I **-Alice Farias Peixoto** - CPF 089.***.***-16 – Fiscal Setorial - Substituto;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Ata de registro de preço nº 010/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 004/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
W & W TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de grande e pequeno porte.**	**O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 14 de agosto de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciência dos fiscais e gestores:

I - Alyne dos Santos Rodrigues – Gestor do Contrato;

I.I - Anderson Jorge de Santana Junior – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Ana Cláudia de Oliveira Peixoto Fiscal de Contrato

II.I - Alice Farias Peixoto – Fiscal de contrato - Substituto;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 1324 /2024
DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SERGIPE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I Aline dos Santos Rodrigues, CPF nº – 048.***.***-47 Gestor do Contrato;
I.I -Ariston Luiz de Santana Júnior - CPF 002.***.***-77 – Gestor do Contrato - Substituto;

RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS 784 – SERRANO - ITABAIANA

1/2

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II **Ana Cláudia de Oliveira Peixoto** - CPF nº. 026.***.***-69– Fiscal do Contrato;
II.I **-Alice Farias Peixoto** - CPF 089.***.***-16 – Fiscal Setorial - Substituto;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Ata de registro de preço nº 009/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 004/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de grande e pequeno porte.**	**O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° -Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 14 de agosto de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciência dos fiscais e gestores:

I - Alyne dos Santos Rodrigues – Gestor do Contrato;

I.I - Anderson Luiz de Santana Júnior – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Ana Cláudia de Oliveira Peixoto – Fiscal de Contrato

II.I - Alice Farias Peixoto – Fiscal de contrato - Substituto;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 1322/2024
DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SERGIPE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I **Aline dos Santos Rodrigues,** CPF n° – 048.***.***-47 Gestor do Contrato;
I.I **-Ariston Luiz de Santana Júnior** - CPF 002.***.***-77 – Gestor do Contrato - Substituto;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II **Ana Cláudia de Oliveira Peixoto** - CPF nº. 026.***.***-69– Fiscal do Contrato;
II.I **-Alice Farias Peixoto** - CPF 089.***.***-16 – Fiscal Setorial - Substituto;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Ata de registro de preço nº 012/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 004/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
DMR LOCAÇÕES LTDA	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de grande e pequeno porte.**	**O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° -Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 14 de agosto de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciência dos fiscais e gestores:

I - _____ – Gestor do Contrato;

I.I - _____ – Gestor do Contrato - Substituto;

II - _____ – Fiscal de Contrato

II.I - _____ – Fiscal de contrato - Substituto;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1323 /2024
De 14 de agosto de 2024.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 161 e 162 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor(a) relacionado abaixo, integrante do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CARGO	CPF
ELISSANDRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	001-***.***-70

Art. 2º. Apresente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de agosto de 2024.

Adailton Reseńde Sousa
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1329 / 2024
De 14 de agosto de 2024

Nomeia Assessor Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 19 e 24 da Lei complementar n°58/2003,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomeia Assessor Especial conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	CPF
CRISTIANO MENDONÇA MOTA	ASSESSOR ESPECIAL VI	694.***.***-72

Art. 2º. A presente portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de agosto de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1325 /2024
DE 14 DE agosto DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem na Ata de Registro de Preços mencionada, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços celebrada através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Carlos Júnio Alves Correa- CPF nº 047. ***. ***-14 – Gestor Da Ata

II - Paulo Henrique Santos De Oliveira - CPF nº. 035.***. ***-85 – Fiscal Setorial da Ata.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Jose William Santos Da Felicidade - CPF nº. 065.***. ***-11 – Gestor da Ata - Substituto;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

II - Antônio Carlos Meneses Carvalho – CPF nº 027. ***. ***-03 Fiscal setorial da Ata - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito das Atas de Registro de Preços nº 037/2024 e 038/2024 FMS, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Objeto Da Ata de Registro de Preços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações Aquisição parcelada de alimentação animal, acessórios e equipamentos de equoterapia, que atenderão as necessidades do Centro Municipal de Equoterapia Governador João Alves Filho vinculado ao Fundo Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe.
Vigência da Ata de Registro de Preços	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 12 de agosto de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Carlos Júnio Alves Correa - **Gestor da Ata**
Ciente em: 13/08/2024

Paulo Henrique Santos De Oliveira - **Fiscal Setorial da Ata**
Ciente em: 13/08/2024

Jose William Santos Da Felicidade - **Gestor da Ata - Substituto**
Ciente em: 13/08/2024

Antônio Carlos Meneses Carvalho - **Fiscal Setorial da Ata - Substituto**
Ciente em: 13/08/2024

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 1326/2024
14 de agosto de 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9701 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Diego Oliveira Barros**, portador do CPF nº 058 ***.*** -99 – Gestor do Contrato;

II – **Kelly Pinto Freire,** portador do CPF nº 033 ***.*** -48 – Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 246/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Concorrência nº 009/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PEDRA AZUL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA	contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a pavimentação de ruas no Povoado Terra Dura, neste município.	O prazo de vigência do Contrato, será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93;

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1.895/2023, de 27 de novembro de 2023, em virtude da alteração provisória do gestor do referido contrato.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Ciente
Kelly Pinto Freire

Itabaiana/SE, 14 de agosto de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

CIENTE
Diego Oliveira Barros

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9701 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 1327 /2024
14 de agosto de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9701 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Diego Oliveira Barros**, portador do CPF nº 058 ***.*** -99 – Gestor do Contrato;

II – **Thaisa Lima Santos**, portador do CPF nº 053 ***.*** -89 – Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 222/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Concorrência n° 007/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Cal Construções Ltda ME	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do **item 04** - construção de sala de leitura para a Escola Municipal Profª Maria Faustina Barreto, localizada no Bairro Queimadas, neste município, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer; gize-se, ainda, que a presente avença também divisa a aprouver a reforma das referidas unidades educacionais em comento, contudo, às expensas municipais.	O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses para o item 04, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 06 (seis) meses para o item 04; contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1.753/2023, de 16 de outubro de 2023, em virtude da alteração provisória do gestor do referido contrato.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 14 de agosto de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciente,
Thaisa Lima Santos

CIENTE
Diego Oliveira Barros

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PORTARIA Nº 090/2024
DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Designa Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Itabaiana e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JEAN PAULO CONCEIÇÃO SOUZA MOURA e WILKER DOS SANTOS NASCIMENTO, para atuarem como Agentes de Contratação, da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

Art. 2º - Designar os servidores ARTUR MESQUITA DANTAS, IRLAN ROBERTO DOS SANTOS, GRESIELE SANTANA ALVES DOS SANTOS e SORAYA SUELY DOS SANTOS, para comporem a Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de agosto de 2024.

BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Ciente: **Jean Paulo Conceição Souza Moura**

Ciente: **Wilker dos Santos Nascimento**

Ciente: **Artur Mesquita Dantas**

Ciente: **Irlan Roberto dos Santos**

Ciente: **Gresiele Santana Alves dos Santos**

Ciente: **Soraya Suely dos Santos**

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PORTARIA Nº 091/2024
DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre pagamento de gratificação a servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei nº 2122/2018, art. 1º, fica instituída gratificação de desempenho para os servidores integrantes de Cargo de Provimento em Comissão e os Cargos de Provimento Efetivos de 80% (Oitenta por cento), sobre os vencimentos da servidora **LUCI DOS SANTOS**, ocupante do **cargo** de **Assessor Parlamentar.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de agosto de 2024.

Breno Gois de Rezende

BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, S/N, Centro, Itabaiana-SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt.ita@gmail.com

Portaria SMTT/Nº. 45/2024
14 de agosto de 2024.

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DA CIDADE DE ITABAIANA, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias, contados de **02/09/2024 a 01/10/2024**, ao servidor **washington Luiz Soares da Silva,** portador do CPF: 013.***.***-90, Agente de Trânsito, integrante do Quadro de Pessoal desta superintendência.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, em 14 de agosto de 2024.

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE.
Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 14/08/24 por fixação no quadro de avisos da sede da SMTT - Itabaiana/SE bem como no diário oficial do município em atendimento ao art. 79 da lei orgânica municipal

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

SMTT-ITA CNPJ 07.734.057/0001-63

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, S/N, Centro, Itabaiana-SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt.ita@gmail.com

Portaria SMTT/Nº.46/2024.
14 de agosto de 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Servidor CLEONANCIO ALMEIDA SANTOS .

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DA CIDADE DE ITABAIANA, DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01/2005, e de acordo com o art. 170 da Lei Complementar 11/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, no período de **05/09/2024** a **04/10/2024** ao servidor **Cleonâncio Almeida Santos, Gerente de Transportes**, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, em 14 de agosto de 2024.

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE. Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 14/08/24 por fixação no quadro de avisos da sede da SMTT - Itabaiana/SE bem como no diário oficial do município em atendimento ao art. 79 da lei orgânica municipal

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

SMTT-ITA

CNPJ 07.734.057/0001-63

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA